



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 011/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 26/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Aquisição de lixeiras públicas e lixeiras containers para o município de São Martinho da Serra, conforme detalhado no Termo de Referência e demais anexos a este edital.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO**

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

### **4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EST.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
1	1	Lixeira dupla em madeira plástica 94 L cada lixeira. Cor da tampa a escolher (coleta seletiva), aro superior e bases são em plástico na cor preta, parafusos anodizados com as cabeças arredondadas, suporte e pé de ferro para fixação na cor preta.	UND	20,00	1.068,00	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI
1	2	Lixeira simples em madeira plástica 94 L. Cor da tampa a escolher (coleta seletiva), aro superior e bases são em plástico na cor preta, parafusos anodizados com as cabeças arredondadas, suporte e pé de ferro para fixação na cor preta.	UND	15,00	594,00	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI
1	3	Lixeira em tela de moeda redonda, com suporte e suspensa, acabamento em esmalte acetinado. Suporte de tubo de aço carbono 3/4. Pintura eletroestática, preta. Dimensão: altura do suporte-1,20m, altura da lixeira-49cm. Capacidade de 40 litros.	UND	15,00	267,99	Zati Equipamentos para Ginástica Ltda - ME
1	4	Lixeira container plástico, com rodas, 1000 litros com pedal fabricado em polietileno de alta densidade, com rodas de borracha com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (pp). Possuir 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, possuir pedal para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.	UND	15,00	1.419,00	LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
1	5	Lixeira pública 1,5x0,8x0,7 metros, fabricada com cantoneira 3/4x1/8, chapa de aço furada (furo de 4,8 mm), 1,5mm de espessura, com tampa, e corrente de aço na tampa para mantê-la semiabertas, quatro pés tubulares de diâmetro, pintura	UND	15,00	1.199,99	FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

		esmalte na cor preta. Com placa de coleta seletiva a ser definida no empenho.				
1	6	Lixeira pública 2,50x0,8x0,7 metros, fabricada com cantoneira 3/4x1/8, chapa de aço furada (furo de 4,8 mm), 1,5mm de espessura, com duas tampas e divisórias no meio, e corrente de aço nas tampas para mantê-las semiabertas, seis pés tubulares de diâmetro, pintura esmalte na cor preta. Com placa de coleta seletiva a ser definida no empenho.	UND	15,00	1.599,99	60.554.999 LEANDRO DREIFKE FRAGA

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## **8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pela Secretaria de Obras e fiscalizados pelos fiscais conforme designações das Portarias municipais vigentes (Gestão Portaria 3809/2025; Fiscal Portaria 3747/2025), onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

10.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada.

12.2 O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Av. 24 de Janeiro, 853, onde o fornecedor deverá contatar previamente pelo telefone (55)3277-1100.

12.3 Em casos de **itens específicos** o licitante será comunicado e deverá realizar a entrega do produto em **localidades do interior**, conforme demanda, quando ocorrer o contratante informará por empenho a localização da entrega.

12.4 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.5 O item deverá ser entregue pela fornecedora em veículo transportador adequado e **fica responsável pela descarga.**

12.6 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS**

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Leandro Dreifke Fraga, CPF nº 036.397.630-25, Carteira de Identidade nº 2098685271, representando a empresa LEANDRO DREIFKE FRAGA, CNPJ nº 0.554.999/0001-42; Sr. Fabiano da Rosa Scremim, CPF nº 802.781.320-49, Carteira de Identidade nº 7071346071, representando a empresa, FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA, CNPJ nº 10.791.494/0001-23; Sr. Daniel Cenci CPF nº 003.655.970-90, Carteira de Identidade nº 02533180570, representando a empresa, LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 11.549.124/0001-47, Sr. Renato Correa Colombo CPF nº, 304.612.738-37 Carteira de Identidade nº 29550000 representando a empresa, LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 46.923.281/0001-55, Sr. Wilson Shigueru Matsunaga CPF nº 015.020.909-61, Carteira de Identidade nº 6.100.211-1, representando a empresa, ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTIUCAS LTDA, CNPJ nº 13.324.234/0001-47.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

São Martinho da Serra, 27 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

Junior Almeida Rolim  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**  
**GESTOR ATA**

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

Beatriz Dornelles Volpato  
**Secretaria de Obras e Infraestrutura**  
**FISCAL ATA**

Representante Legal  
**LEANDRO DREIFKE FRAGA**

Representante Legal  
**FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA**

Representante Legal  
**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA**

Representante Legal  
**LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

Representante Legal  
**ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTIUCAS LTDA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A20-FF78-03BD-61DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 27/05/2025 09:41:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 27/05/2025 10:12:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ DORNELLES VOLPATO (CPF 050.XXX.XXX-75) em 27/05/2025 10:18:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 28/05/2025 08:42:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/2A20-FF78-03BD-61DE>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96C2-78DB-2654-150B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LANSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LT (CNPJ 11.549.124/0001-47) VIA PORTADOR DANIEL CENCI (CPF 003.XXX.XXX-90) em 28/05/2025 14:19:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA (CNPJ 10.791.494/0001-23) VIA PORTADOR Fabiano da Rosa Scremin (CPF 802.XXX.XXX-49) em 29/05/2025 10:55:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/96C2-78DB-2654-150B>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

São Martinho da Serra, 27 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

Junior Almeida Rolim  
**Secretário de Obras e Infraestrutura  
GESTOR ATA**

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

Beatriz Dornelles Volpato  
**Secretaria de Obras e Infraestrutura  
FISCAL ATA**



Documento assinado digitalmente  
**LEANDRO DREIFKE FRAGA**  
Data: 28/05/2025 13:27:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal  
**LEANDRO DREIFKE FRAGA**

Representante Legal  
**FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA**

Representante Legal  
**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA**

Representante Legal  
**LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

Representante Legal  
**ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTIUCAS LTDA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

São Martinho da Serra, 27 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

Junior Almeida Rolim  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**  
**GESTOR ATA**

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

Beatriz Dornelles Volpato  
**Secretaria de Obras e Infraestrutura**  
**FISCAL ATA**

Representante Legal  
**LEANDRO DREIFKE FRAGA**

Representante Legal  
**FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA**

Representante Legal  
**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA**

LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIE:46923281000155  
Assinado de forma digital por LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIE:46923281000155  
Dados: 2025.05.30 09:51:41 -03'00'

Representante Legal  
**LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

Representante Legal  
**ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTIUCAS LTDA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

São Martinho da Serra, 27 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

Junior Almeida Rolim  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**  
**GESTOR ATA**

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

Beatriz Dornelles Volpato  
**Secretaria de Obras e Infraestrutura**  
**FISCAL ATA**

Representante Legal  
**LEANDRO DREIFKE FRAGA**

Representante Legal  
**FABIANO DA ROSA SCREMIN E CIA LTDA**

Representante Legal  
**LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA**

Representante Legal  
**LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

WILSON SHIGUERU  
MATSUNAGA:0150209  
0961

Assinado de forma digital por  
WILSON SHIGUERU  
MATSUNAGA:01502090961  
Dados: 2025.05.28 13:55:33 -03'00'

Representante Legal  
**ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTIUCAS LTDA**